



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 250/2024

Processo nº 48032.002287/2024-47

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (SGB/CPRM) Nome da autoridade competente: Inácio Cavalcante Melo Neto Número do CPF: ***.768.403-** Nome da autoridade competente: Alice Silva de Castilho Número do CPF: ***.101.7**-5 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Hidrologia (DEHID) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Termo de Posse e Compromisso de 03/08/2023 e Termo de Posse e Compromisso de 08/04/2022.</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 495001 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM/SGB) Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 495130 - Escritório Rio de Janeiro</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) Nome da autoridade competente: Marcia Cristina Bernardes Barbosa Número do CPF: ***.388.*3*-34 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Pesquisa Hidráulicas (IPH)/Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Termo de Condução de Cargo de 27 de setembro de 2024 e Decreto Presidencial de 16 de setembro de 2024, publicado no DOU no dia 17 de setembro de 2024, seção2, página 1.</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153114/15235 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153114/15235 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)</p>
<p>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</p> <p>O presente instrumento tem como objetivo geral o desenvolvimento de modelos de previsão hidrológica, para atender à necessidade de expansão e aprimoramento dos sistemas de alertas hidrológicos operados pelo Serviço Geológico do Brasil no estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Os objetivos específicos, deste Termo de Execução Descentralizada são:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) o desenvolvimento de um produto de chuva observada a partir de dados de satélite; (ii) calibração do modelo hidrológico MGB (Modelo de Grandes Bacias), desenvolvido pelo IPH/UFRGS, para todo o estado do Rio Grande do Sul; (iii) refinamento, com ampliação do tempo das previsões, para a área mais impactada nos eventos climáticos extremos ocorridos em maio de 2024 que compreende a região hidrográfica do rio Guaíba.
<p>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES</p> <p>4.1. Unidade Descentralizadora</p> <p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;</p>

- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

R\$ 2.074.390,38 (dois milhões, setenta e quatro mil trezentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.322.0222.1272.21820L9 - Levantamentos, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Quanto aos bens remanescentes:

O presente termo prevê a aquisição de 20 computadores e 3 workstations de alto desempenho. Os 3 computadores de alto desempenho deverão ser transferidos para a CPRM ao final da execução do projeto. Os demais equipamentos de informática permanecerão no IPH/UFRGS.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS**Marcia Cristina Bernardes Barbosa**

Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

documento assinado eletronicamente

Inácio Cavalcante Melo Neto

Diretor-Presidente do SGB/CPRM

Alice Silva de Castilho

Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial do SGB/CPRM

documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa, Reitora**, em 09/12/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALDIR SILVEIRA, Diretor(a) de Hidrologia e Gestão Territorial, Substituto(a)**, em 09/12/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 09/12/2024, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2361605** e o código CRC **64D6DA7D**.